

Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade e a conveniência da contratação de um serviço especializado em assessoria contábil aplicada ao setor público para atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Capanema. Este documento visa caracterizar o interesse público envolvido e identificar a melhor solução para suprir as exigências contábeis do órgão, conforme preconizado pela Lei 14.133/21.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

a) Processo Administrativo nº 002/2025

b) Área solicitante: Diretoria administrativa

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Capanema (CMC) é essencial para garantir a regularidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as normas legais vigentes, como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

2.2. A complexidade crescente da legislação e das exigências fiscais, aliada à necessidade de cumprimento de prazos específicos, reforça a importância de contar com uma assessoria técnica desenvolvida. A ausência de equipe interna com expertise específica na aplicação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) compromete a capacidade da Câmara de atender a essas demandas de forma eficaz e em conformidade com os padrões exigidos.

2.3. A contratação visa garantir a execução de atividades indispensáveis, como:

Departamento de licitações

- Elaboração de balanços e relatórios fiscais em conformidade com a legislação;
- Gestão de inventários de bens móveis e imóveis, assegurando o controle patrimonial adequado;
- Prestação de contas eletrônicas ao TCM/PA, utilizando os sistemas SPE Remessa e SPE Acompanhamento;
- Assessoria no planejamento orçamentário e fiscal, incluindo análise do PPA, LDO e LOA;
- Acompanhamento das obrigações fiscais e trabalhistas, como DCTF Web, eSocial, RAIS e DIRF.

2.4. A solução proposta também busca promover maior eficiência administrativa, com a elaboração de estratégias financeiras e a capacitação de servidores envolvidos na área, fortalecendo o compromisso institucional com a responsabilidade fiscal, a transparência e a boa governança.

2.5. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em contabilidade pública configura-se como uma medida estratégica e necessária para garantir a continuidade, a regularidade e a conformidade das atividades da Câmara Municipal de Capanema, preservando a qualidade da gestão pública e cumprindo os princípios constitucionais de eficiência, legalidade e moralidade.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Este órgão não possui Plano de Contratações Anual, direcionado ao exercício 2024, entretanto, a despeito da ausência de instrumentos formais de planejamento para a definição da demanda, a contratação pretendida se insere no planejamento interno, e diz respeito à contratação de serviços primordiais para esta casa de Leis, sem os quais se torna impossível o funcionamento das atividades laborais desenvolvidas pelos servidores nos ambientes de trabalho.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Departamento de licitações

4.1. A contratação de serviços especializados em contabilidade pública para a Câmara Municipal de Capanema (CMC) exige critérios rigorosos, devido à relevância e à especificidade das atividades envolvidas. Para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, é imprescindível a definição de requisitos que assegurem a escolha de profissionais ou empresas altamente capacitados e alinhados às exigências legais e institucionais.

4.2. Primeiramente, é necessário que os profissionais ou empresas possuam registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando sua habilitação técnica para a execução de serviços contábeis aplicados ao setor público. Além disso, a experiência comprovada em serviços contábeis para a administração pública, especialmente junto aos órgãos legislativos, será um diferencial relevante para a contratação.

4.3. A qualificação técnica constitui outra qualificação essencial. Os candidatos deverão apresentar comprovação de participação em cursos, seminários ou especializações relacionadas às normas e práticas de contabilidade pública, incluindo o Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP), Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), e legislação correlata, como a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.4. No aspecto documental, será aplicada a apresentação de certificados negativos de débitos municipais, estaduais e federais, além da comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, no caso de empresas. Esses requisitos são indispensáveis para garantir a idoneidade fiscal e trabalhista do contratado.

4.5. A disponibilidade para atender prontamente às demandas da CMC também será um requisito indispensável. O profissional ou empresa deverá demonstrar capacidade de suporte ágil às demandas contábeis, inclusive em caráter emergencial, bem como disponibilidade para deslocamentos fora da sede da CMC, quando necessário, com os custos arcados pelo contratado.

4.6. Espera-se que o contratado demonstre comprometimento com a adesão às normas da Câmara Municipal e às práticas de governança pública, sustentabilidade e compliance. Essa postura é fundamental para garantir que os serviços prestados

estejam em plena conformidade com os princípios administrativos e legais que regem a administração pública.

4.7. Por fim, os requisitos estabelecidos visam garantir a contratação de profissionais ou empresas plenamente capacitados para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Capanema, promovendo eficiência, segurança jurídica e contábil, e qualidade na execução dos serviços.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Considerando a dinâmica e a complexidade das demandas financeiras tratadas pela Câmara Municipal de Capanema, a estimativa de contratação para um período de 12 meses é adequada e proporcional às necessidades institucionais. Esse prazo possibilita a execução contínua de serviços essenciais, como a elaboração de balanços, prestação de contas, planejamento orçamentário e gestão patrimonial, garantindo a regularidade das obrigações fiscais ao longo do exercício financeiro.

5.2. A duração prevista do contrato também fornece flexibilidade para atender demandas específicas e imprevistos que possam surgir, além de permitir adaptações frente a alterações na legislação ou nas normas regulamentares de contabilidade pública. A continuidade dos serviços ao longo do período contratual assegura a conformidade com os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

5.3. Dessa forma, a proposta de um contrato com duração de 12 meses garante suporte técnico especializado, consistente e de qualidade à Câmara Municipal de Capanema, promovendo uma gestão contábil eficiente, transparente e controlada aos princípios administrativos.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade a órgãos públicos municipais no estado do Pará, resume-se a contratações diretas, conforme verifica-se no mural de licitações mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –TCM, conforme pesquisa no sítio eletrônico:

https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/?LINCEMVWLICITACOESSearch%5BLEGISLACAO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BNUMERO_DOCUMENTO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BMODALIDADE_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BTIPO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BOBJETO%5D=assessoria+e+consultoria+cont%C3%A1bil&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BDATA_ABERTURA%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BDATA_PUBLICACAO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BID_MUNICIPIO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BORGAO_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BSTATUS_ID%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BVL_REFERENCIADO%5D=&LINCEMVWLICITACOESSearch%5BVL_ADJUDICADO%5D=

7.2. Devido as contratações se darem por dispensa de licitação, na modalidade de inexigibilidade, por ser inviável a competição no entendimento da ampla maioria dos órgãos públicos municipais, não há outra alternativa para o levantamento dos valores referenciais de assessoria e consultoria contábil, se não buscar informação no próprio órgão de controle externo dos entes municipais, posto que aquele reúne as informações necessárias e confiáveis de forma precisa.

7.3. Por não haver no mercado local (referência estadual) soluções diferentes, restando apenas a solução de contratação de assessoria e consultoria contábil para a necessidade do CMC de execução mensal, sem custos unitários e demais variantes que impactam a contratação, tais como ressarcimento por viagens e hospedagens para a prestação de serviços fora da sede da CMC, se abordará a estimativa de valores no próximo item.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Considerando a natureza dos serviços de contabilidade pública exigidos pela Câmara Municipal de Capanema, a solução de contratação mensal para a execução continuada dos serviços demonstra-se a mais razoável e adequada. A ampla maioria dos entes públicos municipais do estado do Pará adota esse modelo, visto que a valorização individualizada de cada serviço contábil (como a elaboração de balanços, gestão patrimonial, prestação de contas, assessoria orçamentária e

Departamento de licitações

atendimento às obrigações fiscais) seria impraticável, inviabilizando a contratar e comprometer a regularidade dos serviços administrativos e financeiros da Câmara.

8.2. A adoção de uma solução única, com valor fixo mensal para o período de 12 (doze) meses, elimina a necessidade de detalhamento de custos indiretos ou específicos para cada serviço, garantindo a continuidade dos serviços públicos e promovendo a eficiência administrativa. Essa abordagem assegura a economicidade e evita a paralisação das atividades contábeis essenciais à gestão pública.

8.3. Em buscas realizadas na região de contratações similares realizada no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –TCM/PA, verificou-se pela metodologia do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 o seguinte:

Número e data de publicação	Modalidade	Objeto	Órgão	Valor anual
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2021 24/06/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, CAPUT, Lei 8.666/1993	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA, EXERCÍCIO 2021	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA	R\$286.000,00
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2023-001-CMI 10/02/2023	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, INCISO II, Lei 8.666/1993	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EM LICITAÇÃO, INCLUINDO	CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA	R\$480.000,00

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br

Departamento de licitações

		TREINAMENTO DE SERVIDORES, ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DEMAIS FLUXOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXECÍCIO DE 2023.		
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO #6/2023-00004 16/01/2023	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, INCISO II, Lei 8.666/1993	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, OBJETIVANDO A CONTABILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO EXERCÍCIO DE 2023	CAMARA MUNICIPA L DE ÁGUA AZUL DO NORTE	R\$258.000,00
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO #002-2024 20/12/2024	INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO II, Lei 8.666/1993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CONSIDERANDO A NATUREZA DOS SERVIÇOS NO PROCESSO DE EXECUÇÃO	CAMARA MUNICIPA L DE AFUA	R\$240.000,00

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br

		ORÇAMENTÁRIA, COMO POR EXEMPLO LANÇAMENTO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO, ORDENS DE PAGAMENTO, RELATÓRIOS CONTÁBEIS MENSAIS E DE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO CONTÁBIL, ASSIM COMO, EM TODAS AS ROTINAS RELACIONADAS À CONTABILIDADE ENTE. BEM COMO CONSULTORIA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (TESOURARIA)		
MÉDIA DOS VALORES ANUAIS				R\$316.000,00

9. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

9.1. Considerada as especificidades da necessidade da CMC e a solução dada ao objeto, é mais vantajosa e segura durante a execução do objeto que se realize a contratação anual sem exigências de manutenção ou assistência técnica devido a própria natureza da contratação, pois se trata de serviços de assessoria e consultoria contábil.

10. DO PARCELAMENTO

10.1. Não se aplica o parcelamento da solução, por se tratar de serviços técnicos de natureza puramente intelectual.

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Considerando que as contratações públicas devem priorizar resultados positivos e benefícios diretos e indiretos, a presente solução objetiva beneficiar esta Casa Legislativa ao proporcionar serviços especializados em contabilidade pública. O objetivo é garantir a regularidade das obrigações fiscais e contábeis, a transparência na gestão dos recursos públicos e a conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

11.2. Os serviços contratados buscam assegurar a elaboração precisa de balanços, relatórios fiscais e peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), além de promover o controle patrimonial e o atendimento às obrigações fiscais e trabalhistas. Dessa forma, o resultado esperado é a eficiência na gestão contábil, com impactos positivos na prestação de contas públicas e no atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, moralidade e transparência.

11.3. Ademais, a atuação especializada visa contribuir para a melhoria contínua dos processos internos da Câmara Municipal, fortalecendo a governança, promovendo a sustentabilidade administrativa e reforçando o compromisso institucional com a responsabilidade fiscal e a prestação de contas à sociedade.

12. DAS PROVIDÊNCIAS

12.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços contínuos, devendo apenas ser observado o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Até o presente momento não há contratações nem previsão de futuras contratações correlatas.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Devido não haver impactos ambientais na execução direta dos serviços, pois são serviços de natureza predominantemente intelectual. Este item não se aplica.

15. DA CONCLUSÃO

15.1. Sendo assim, o presente estudo demonstra que a contratação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em contabilidade pública não é apenas necessária, mas também viável, considerando as demandas administrativas e financeiras desta Casa de Leis. A justificativa apresentada está respaldada pelas necessidades institucionais e pela previsão orçamentária, assegurando que a contratação observe os princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade fiscal e transparência na gestão dos recursos públicos.

Capanema, 06 de janeiro de 2025.

Emilio Nogueira dos Santos

Emilio Nogueira dos Santos

Matrícula nº000121-0

Equipe de apoio – Portaria nº025/2025